

Título: Pós-positivismo jurídico: do legalismo jurídico à humanização da justiça

Autor(es) Abel Augusto Cavallo; Fernanda Brasileiro de Almeida

E-mail para contato: mriosmartins@terra.com.br

IES: FESVV

Palavra(s) Chave(s): Pós positivismo, Justiça, Legalismo Jurídico, Humanização da Justiça

RESUMO

Nos tempos atuais, facilmente se verifica uma crise dentro do Positivismo Jurídico, crise esta motivada, dentre vários fatores, pela sua insuficiência no que tange ao alcance de uma justiça humanizada na aplicabilidade da lei, visto que o modelo em causa não consegue acompanhar a complexidade social. A relevância da presente pesquisa reside no fato de diariamente se observar carências da lei ao quando da sua aplicação literal com vista a solucionar casos judiciais. Não são poucos os casos em que se procura fazer cumprir a lei, sendo ela justa ou não, tornando o direito alheio aos interesses sociais. O problema de pesquisa pode ser expresso na seguinte pergunta: tem o legalismo jurídico inviabilizado que a lei seja justa na sua aplicação a alguns casos concretos, tornando deste modo a justiça desumana? Decorrente do problema da pesquisa a hipótese que norteará o andamento da mesma é o indispensável diálogo que se deve entre a lei e a realidade, ou seja, fazer uma aproximação entre ambos de modo que a lei seja apenas ponto de partida e não de chegada para os casos concretos que diariamente chegam aos tribunais, e que a aplicação da mesma deve dialogar com princípios morais aceites socialmente. A pesquisa encontra-se em andamento, mas já é possível constatar que o papel do magistrado é indispensável de modo que se alcance o fim pretendido, a humanização da justiça como já se fez referência acima. A pesquisa tem como objetivo geral debruçar acerca das insuficiências do legalismo jurídico no que tange ao alcance de uma justiça mais humanizada que esteja assente em princípios ético-morais. São objetivos específicos deste projeto: apontar as principais limitações do modelo positivista; mostrar a relevância dos princípios ético-morais que a constituição e o bom senso definem como sendo proeminentes para o alcance de uma justiça humanizada; e, abordar o papel do magistrado em meio ao processo de concretização desse ideal de justiça visto que desempenha um papel de mediador inteligente se assim podemos nos referir, entre a lei e a vida. O referencial teórico para esta pesquisa será constituído, preferencialmente, por autores que analisam e discutem questões sobre a temática da insuficiência do modelo positivista a alcançar uma justiça mais humana e da inclusão de princípios ético-morais no ordenamento jurídico, de modo que possa se estabelecer um diálogo entre os mesmos e a lei. Nessa perspectiva, as contribuições de autores como Ronald Dworkin, David Diniz Dantas e Luiz Roberto Barroso tornam-se fundamentais, pois trazem à luz questões para entender o tema proposto. Dworkin, por ser imperioso fazer menção dele quando da abordagem de temáticas que tendem pelo viés pós-positivista e pelo espaço que ele dá aos princípios no seu discurso. Dantas, pelo exemplo como magistrado que é ao se preocupar por uma humanização da justiça, pelo enfoque que dá ao alcance das necessidades sociais que as normas jurídicas devem ter e por abordar aspectos ligados a uma exegese jurídica que deve incluir princípios que são elevados a um status de normas. Barroso, pela análise que faz à nova interpretação constitucional e ao papel dos princípios no direito brasileiro e ao destaque que dá ao interprete na criação do direito diante de casos concretos. Nesse processo, como metodologia além de pesquisa bibliográfica, é feita uma análise de casos concretos como o da previdência social e propicia observar como, em muitos casos, a própria lei tem sido injusta ao quando da sua aplicação.